



NOTA DA COMISSÃO PARA DIVERSIDADE ÉTNICA DA UFU

Com o objetivo de proteger e garantir os direitos dos candidatos pretos, pardos e indígenas (PPIs), a Diretoria de Processos Seletivos da Universidade Federal de Uberlândia (DIRPS/UFU) instaurou, como instância de verificação de autodeclaração (modalidades 1 e 3), a assim denominada COMISSÃO PARA DIVERSIDADE ÉTNICA.

Tal Comissão responde às orientações do Ministro Relator da ADPF 186 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental), Ricardo Lewandowski, que, não sem efeito, registram a necessidade de criação de mecanismos que contribuam com processo criterioso de identificação dos candidatos nos processos seletivos/concursos em modalidades de cotas raciais.

A COMISSÃO PARA DIVERSIDADE ÉTNICA instaurada pela DIRPS é, em sua essência, multidisciplinar. Formada por membros da comunidade acadêmica da UFU e por membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, comporta integrantes com substantiva bagagem prático-teórica em temas relativos à diversidade e com histórico de engajamento em causas étnicas no contexto acadêmico e social: todos, então, capacitados para a homologação/enquadramento dos candidatos nas etnias contempladas pelo sistema de ingresso na Universidade.

Por importante, registre-se que não coube (e não caberá) à Comissão em tela qualquer investigação/avaliação de natureza acadêmica. Sua estrita função é aquela de detectar possibilidades de autoidentificação inadequada eventualmente assumida por candidatos não detentores de fenótipos negroides, com evidente risco de se tornarem – ou de terem sido – alvos de discriminação racial na sociedade brasileira. No horizonte da Comissão, portanto, não são avaliados critérios de ancestralidade ou documentais, visto que, como bem resume Oracy Nogueira, caracteriza no contexto brasileiro o preconceito de **MARCA** e não de origem ou hereditariedade.

Assim, a Diretoria de Processos Seletivos informa que nas entrevistas realizadas foram considerados, exclusivamente, critérios fenotípicos objetivos, calibrados também por treinamento da Comissão, vale dizer: traços físicos negroides que demonstram a percepção social do candidato enquanto pretos e pardos **ALVOS DE DISCRIMINAÇÃO**. Quanto aos candidatos autodeclarados indígenas, foi solicitada a apresentação de documentação que comprove sua relação com a comunidade em questão Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).



O número de ausências somado ao alto índice de não homologações evidenciam o uso indevido das políticas de cotas e a desinformação de muitos candidatos quanto às condições mínimas necessárias para que façam jus à vaga nas Modalidades 1 e 3. Semelhantemente, certifica-se a necessidade de uma efetiva Educação para as Relações Étnico-Raciais nos estabelecimentos de ensino, para que a população brasileira compreenda como se dão as relações raciais no país, quem são as reais vítimas da discriminação racial e, dessa forma, não cometam o equívoco de ocupar vagas destinadas à parcela da população que resiste à discriminação cotidiana. Tal necessidade já é verificada desde a promulgação das leis 10.639/03 e 11.645/08, mas ainda não cumprem seu papel na educação em seus diversos níveis.

A Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS) se compromete a manter/ampliar o raio de ação da COMISSÃO PARA DIVERSIDADE ÉTNICA na UFU e reitera o compromisso desta Universidade com as causas democráticas da diversidade étnica, visto desejar, sem vínculos político-partidários ou ideológicos, a justa atribuição de vagas reservadas a quem de direito, vale dizer, pretos, pardos e indígenas, contra a cultura da *afroconveniência* e da desinformação em âmbito sócio-acadêmico.

Uberlândia, 24 de julho/2017

COMISSÃO PARA DIVERSIDADE ÉTNICA
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS